



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0010024-91.2026.6.05.8000
INTERESSADO : SIDNEY SANTOS DORIA
ASSUNTO : Curso "LIGHTERA DATA CABLING SYSTEM"

PARECER nº 105 / 2026 - PRE/DG/ASSPLIC

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (doc. nº 3878532), a pedido da SEINFRA - Seção de Infraestrutura Tecnológica (doc. nº 3868800), unidade técnica competente, requerendo a contratação de 01 (uma) vaga no curso "**Lightera Data Cabling System**".

2. O evento é aberto ao público, possui carga horária total de 32 (trinta e duas) horas ^[1] e será promovido pela empresa RICARDO GONÇALVES DE AZEVEDO (CNPJ nº 34.278.616/0001-40), nome fantasia CAMADA FÍSICA, no formato presencial, na sede da empresa em Salvador/BA, nos dias 01, 02, 03 e 08/06/2026.

3. Para justificar a contratação foi registrado que o curso tem por objetivo capacitar profissionais para atuar na instalação e manutenção de sistemas de cabeamento estruturado para redes locais (LAN), oferecendo conhecimentos teóricos e práticos sobre normas técnicas, instalação, medição e certificação de redes. Consta, ainda, que a formação contempla os módulos DCS Base e DCS Lab, permitindo ao participante desenvolver competências técnicas e preparar-se para a certificação DCS Pro, reconhecida no mercado de telecomunicações. Neste aspecto, a SEINFRA ressaltou que trata-se de cabeamento utilizado na sede do Tribunal.

3.1. Foi indicado para participação no treinamento o servidor Everton Simões Barretto, lotado recentemente na SEINFRA.

4. Juntou-se aos autos Proposta Comercial atualizada (doc. nº 3878524), na qual se verifica a cobrança do valor de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) por inscrição.

5. No que tange à empresa responsável pelo treinamento, foram anexados Atestados de Capacidade Técnica expedidos por diversas entidades (doc. nº 3868897), além de Nota Fiscal e Nota de Empenho, relativas a treinamento similar contratado por este Tribunal (doc. nº 3868901 e nº 3872235).

6. Com a finalidade de atestar a regularidade da pretensa contratada, no documento nº 3868902, juntou-se: Consulta perante o CADIN para o CNPJ 34.278.616/001-40, pertencente à contratada, apontando situação regular; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 07/11/2026; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 07/11/2026; Certificado de regularidade do FGTS, **válido até 19/05/2026**; Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos fiscais perante o município de Salvador-BA, local de sede da empresa, **válida até 14/12/2025**; Consulta ao Portal da Transparência - CEIS sem apontamento de registros; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Consulta ao SICAF atestando ausências ocorrências impeditivas diretas e indiretas; Consulta ao Simples; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

7. A SGP concordou com a contratação pleiteada, ressaltando que o treinamento está previsto no PAC TIC 2026 (doc. nº 3874944).

8. Foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa (doc. nº 3896350).

É o breve relatório.

9. A nosso ver, a justificativa para participação do servidor no citado evento foi devidamente apresentada. Ademais, pela análise das informações constantes dos autos acerca da empresa promotora e do conteúdo programático do curso, é possível inferir a especialização técnica necessária à execução do objeto, sobretudo em razão da natureza específica da capacitação voltada à infraestrutura de redes e cabeamento estruturado, conforme disposto no art. 6º, XIX da [Lei nº 14.133/2021](#).

10. No que se refere ao preço, consta do formulário de instrução da contratação que se trata de evento aberto ao público, cujo valor é cobrado indistintamente de qualquer interessado, sendo informado o montante de R\$ 1.740,00 por inscrição. Ademais, foi juntada documentação relativa à contratação semelhante anteriormente realizada por este

Tribunal, utilizada como parâmetro de compatibilidade mercadológica^[2]. Entendemos, portanto, que resta observado o disposto no art. 72, VII, da [Lei nº 14.133/2021](#), quanto à justificativa de preço.

11. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, “caput”, da [Lei nº 14.133/2021](#), desde que sejam atualizados o certificado de regularidade do FGTS, vencido em 19/05/2026 e a certidão de débitos fiscais perante o município, vencida em 14/12/2025.

É o parecer, *sub censura*.

[1] A Proposta Comercial apresentada pela empresa aponta carga horária de 32 (trinta e duas) horas, sendo 24 para o DCS Base e 8 horas para o DCS Lab, já o Formulário apresentado pela EFAS registra 40 (quarenta) horas, pelo que recomendamos a compatibilização

[2] A contratação anterior tinha preço um pouco menor, qual seja, R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) por inscrição, mas a carga horária também era menor (24 horas), pelo que mostra-se razoável a diferença constatada.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, Técnico Judiciário, em 27/05/2026, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3899330** e o código CRC **F6344DF7**.
